



**MANUAL TÉCNICO PARA PARAMETRIZAÇÃO DA NFS-E A PARTIR DA NOVA
MELHORIA NO MÓDULO ÁGILIBLUE NFS-E CORE.**

Londrina, maio de 2026.





SUMÁRIO

Introdução: apresentação	03
A Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 007/2026, versão 1.0, de 07 de fevereiro de 2026	03
Mudanças no ÁgiliBlue NFS-e Core	07
Mudanças no campo do WebService	13
Valores Válidos para a tag “CodigoSituacaoTributaria”	14
Valores válidos para tag CodigoTipoRetencao	16
Conclusão	17
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA	18



1. Introdução: apresentação.

Tendo mudado o formato da Nota Nacional, e visando à adequada conformidade com o padrão nacional estabelecido pelo Sistema Nacional de NFS-e, foram promovidas atualizações no formulário de emissão de notas fiscais no sistema ÁgiliBlue NFS-e, bem como nos mecanismos responsáveis pela integração e comunicação via webservices. Tais modificações tiveram como objetivo principal aprimorar a consistência das informações transmitidas e garantir a aderência às diretrizes técnicas vigentes. Mantendo nosso compromisso de oferecer sempre um produto de excelência aos nossos clientes.

As alterações detalhadas neste documento concentram-se, sobretudo, no aperfeiçoamento dos processos relacionados ao controle e à apuração das retenções de tributos federais, proporcionando maior precisão, transparência e conformidade fiscal nas operações realizadas. Dessa forma, o sistema passa a atender de maneira integral às exigências estabelecidas pela Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 007, assegurando não apenas o alinhamento com a normatização nacional, mas também a padronização dos procedimentos e a melhoria da qualidade das informações prestadas aos órgãos competentes.

1.1. A Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 007/2026, versão 1.0, de 07 de fevereiro de 2026:

A Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 007/2026, versão 1.0, publicada em 7 de fevereiro de 2026, insere-se no contexto das adequações da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) padrão nacional às diretrizes estabelecidas pela Reforma Tributária do Consumo, especialmente aquelas previstas na Lei Complementar nº 214/2025.



O documento tem como finalidade principal promover atualizações estruturais no layout da NFS-e e esclarecer a forma correta de aplicação de determinadas regras operacionais, com impacto direto sobre a emissão do documento fiscal eletrônico por contribuintes, municípios e sistemas emissores.

Nesse sentido, a Nota Técnica promove uma evolução significativa da NFS-e ao introduzir novos elementos que permitem a adequação do documento fiscal ao modelo de tributação baseado no IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e na CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços). Entre as alterações estruturais mais relevantes, destaca-se a criação de um grupo específico de informações, denominado “IBS/CBS”, destinado à declaração dos dados relativos a esses novos tributos. Tal inclusão representa uma mudança substancial no papel da NFS-e, que passa a comportar não apenas o ISSQN, mas também tributos que integrarão o novo sistema tributário brasileiro durante o período de transição, no qual coexistirão o modelo atual e o modelo reformado.

Além disso, foi introduzido o campo “indZFMALC”, de natureza declaratória, com a finalidade de identificar operações que estejam enquadradas em hipóteses de alíquota zero da CBS, conforme previsto nos artigos 451 e 466 da referida lei complementar, como ocorre em operações relacionadas à Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio. A inclusão desse campo visa assegurar maior precisão na apuração tributária e evitar inconsistências decorrentes da aplicação de tratamentos fiscais diferenciados.

Outro ponto relevante diz respeito à atualização do Anexo VII, que contempla a tabela de códigos indicadores da operação (cIndOp). Essa tabela foi revisada e ampliada para refletir os novos fatos geradores associados à Reforma Tributária, possibilitando a adequada classificação das operações realizadas pelo contribuinte. A nova codificação também foi concebida com o objetivo de padronizar a identificação das operações em âmbito nacional e permitir sua utilização em outros documentos fiscais eletrônicos.



No que concerne às contribuições sociais, especialmente PIS e COFINS, a Nota Técnica apresenta esclarecimentos de grande relevância prática, ao corrigir interpretações equivocadas que vinham sendo adotadas pelos contribuintes. Foi estabelecido de forma expressa que os campos destinados a esses tributos, denominados “vPis” e “vCofins”, devem ser utilizados exclusivamente para registrar os valores devidos na operação, correspondentes à apuração própria do contribuinte, não sendo permitida a sua utilização para informar valores retidos na fonte. Essa distinção é fundamental, uma vez que o uso indevido desses campos poderia impactar negativamente a composição da base de cálculo do IBS e da CBS, gerando distorções no sistema tributário.

Em complemento a essa alteração, a Nota Técnica promoveu uma reorganização na forma de declaração das retenções de PIS, COFINS e CSLL. Os valores retidos dessas contribuições devem ser informados de maneira consolidada no campo “vRetCSLL”, independentemente da denominação do campo, que passa a refletir a soma das retenções dessas três contribuições. Adicionalmente, o campo “tpRetPisCofins” foi ampliado para abranger diferentes combinações de retenção, incluindo a CSLL, o que contribui para maior detalhamento e consistência das informações prestadas.

A Nota Técnica também **introduz ajustes relacionados aos critérios de cálculo e validação, destacando-se a adoção do método de arredondamento bancário (half-even) para os valores de PIS e COFINS, bem como a definição de uma tolerância de até R\$ 0,01 nas diferenças de cálculo.** Essa medida tem como objetivo reduzir rejeições indevidas de documentos fiscais decorrentes de pequenas divergências numéricas, aumentando a eficiência do processo de autorização da NFS-e.

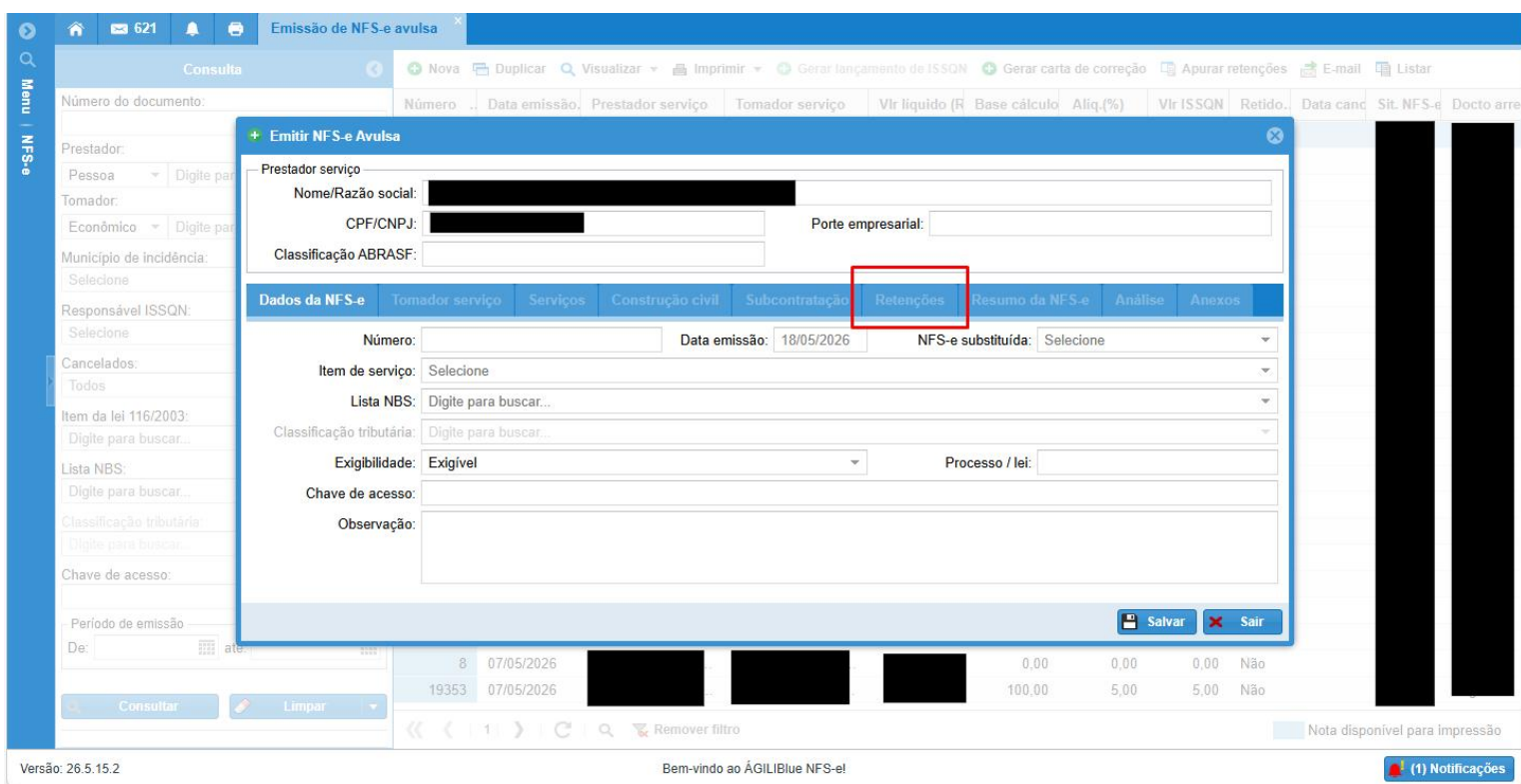


Outro aspecto relevante da NT 007 refere-se à ampliação do escopo de operações passíveis de formalização por meio da NFS-e. A nova versão do layout passa a admitir a emissão do documento para operações que anteriormente não eram registradas nesse modelo, como locação de bens móveis e imóveis, cessões, arrendamentos e operações com bens imateriais. Essa ampliação está diretamente relacionada à necessidade de capturar fatos geradores que poderão ser alcançados pelo IBS e pela CBS, reforçando o papel da NFS-e como instrumento central no novo sistema de tributação sobre o consumo.

Por fim, cumpre destacar que as alterações relativas às contribuições sociais passaram a produzir efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2026, tanto nos ambientes de produção quanto de homologação, exigindo que contribuintes e desenvolvedores realizem adequações em seus sistemas e processos internos. A Nota Técnica nº 007/2026, portanto, não se limita a promover ajustes técnicos pontuais, mas representa um avanço estruturante no modelo da NFS-e nacional, ao preparar esse documento para atuar como instrumento fundamental de integração e operacionalização do novo sistema tributário brasileiro, alinhado às diretrizes da Reforma Tributária do Consumo.

2. Mudanças no ÁgiliBlue NFS-e Core:

- I. A primeira mudança de grande relevância consiste na renomeação da aba “Retenções”. Observe no print abaixo:



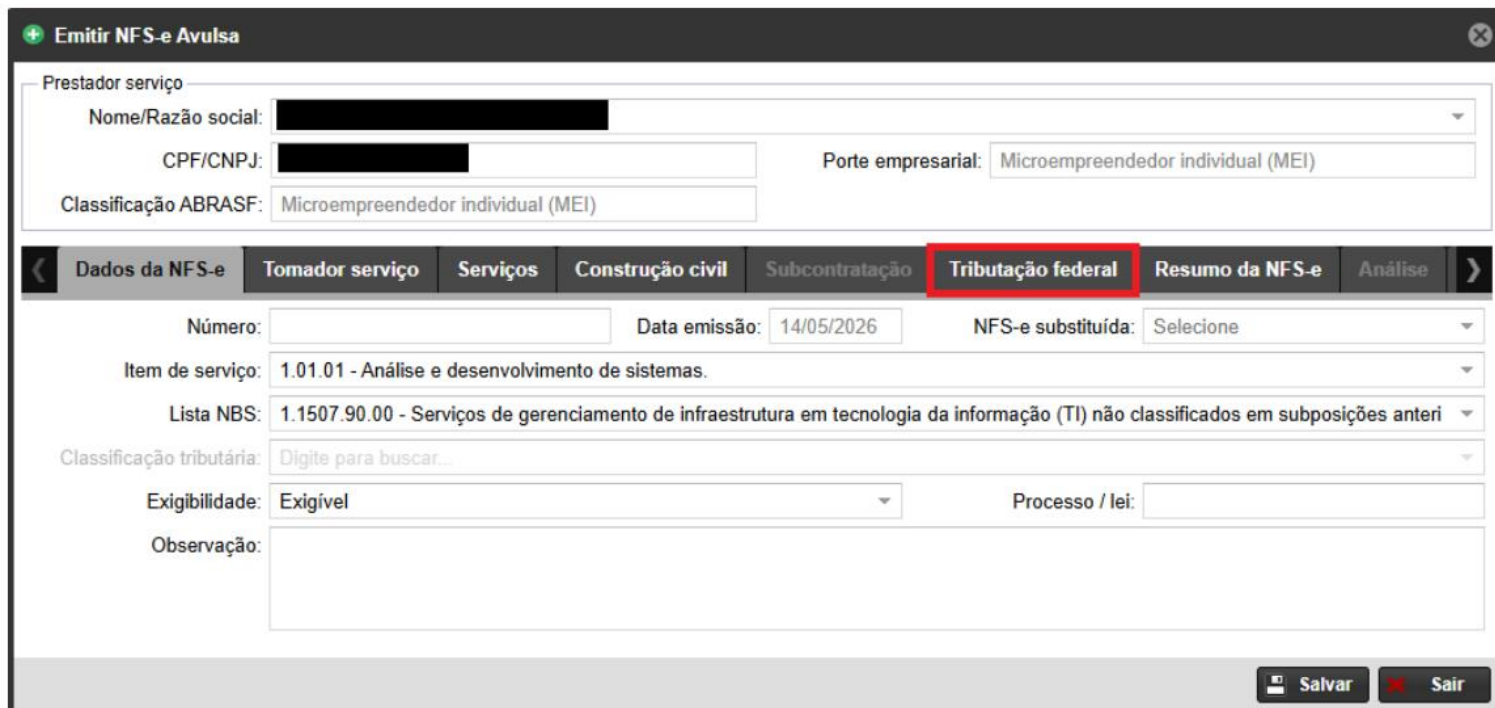
The screenshot displays the 'Emitir NFS-e Avulsa' modal form within the ÁgiliBlue NFS-e Core interface. The form is divided into several sections, with the 'Retenções' tab highlighted by a red box. The 'Retenções' tab contains the following fields:

- Número: []
- Data emissão: 18/05/2026
- NFS-e substituída: Seleccione
- Item de serviço: Seleccione
- Lista NBS: Digite para buscar...
- Classificação tributária: Digite para buscar...
- Exigibilidade: Exigível
- Processo / lei: []
- Chave de acesso: []
- Observação: []

At the bottom of the modal, there are 'Salvar' and 'Sair' buttons. The background shows a table with columns for 'Número', 'Data emissão', 'Vlr líquido (R)', 'Base cálculo', 'Aliq.(%)', 'Vlr ISSQN', 'Retido', 'Data cand', 'Sit. NFS-e', and 'Docto arre'. The table contains two rows of data:

Número	Data emissão	Vlr líquido (R)	Base cálculo	Aliq.(%)	Vlr ISSQN	Retido	Data cand	Sit. NFS-e	Docto arre
8	07/05/2026	[]	[]	[]	0,00	0,00	0,00	Não	[]
19353	07/05/2026	[]	[]	[]	100,00	5,00	5,00	Não	[]

Como pode ser observado, o botão circulado é denominado de “Retenções”. Esse botão ganha um novo nome na nova atualização do ÁgiliBlue NFS-e Core. Observe:



Emitir NFS-e Avulsa

Prestador serviço

Nome/Razão social: [REDACTED]

CPF/CNPJ: [REDACTED] Porte empresarial: Microempreendedor individual (MEI)

Classificação ABRASF: Microempreendedor individual (MEI)

Dados da NFS-e Tomador serviço Serviços Construção civil Subcontratação **Tributação federal** Resumo da NFS-e Análise

Número: [REDACTED] Data emissão: 14/05/2026 NFS-e substituída: Selecione

Item de serviço: 1.01.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.

Lista NBS: 1.1507.90.00 - Serviços de gerenciamento de infraestrutura em tecnologia da informação (TI) não classificados em subposições anteri

Classificação tributária: Digite para buscar...

Exigibilidade: Exigível Processo / lei: [REDACTED]

Observação: [REDACTED]

Salvar Sair

Na nova atualização o botão “Retenções” passa a ser “**Tributação Federal**”.

Observe que ao abrir a aba de “Tributação Federal”, é a seguinte tela que se abre:

Emittir NFS-e Avulsa

Prestador serviço

Nome/Razão social: [REDACTED]

CPF/CNPJ: [REDACTED] Porte empresarial: Microempreendedor individual (MEI)

Classificação ABRASF: Microempreendedor individual (MEI)

Dados da NFS-e | Tomador serviço | Serviços | Construção civil | Subcontratação | **Tributação federal** | Resumo da NFS-e | Análise

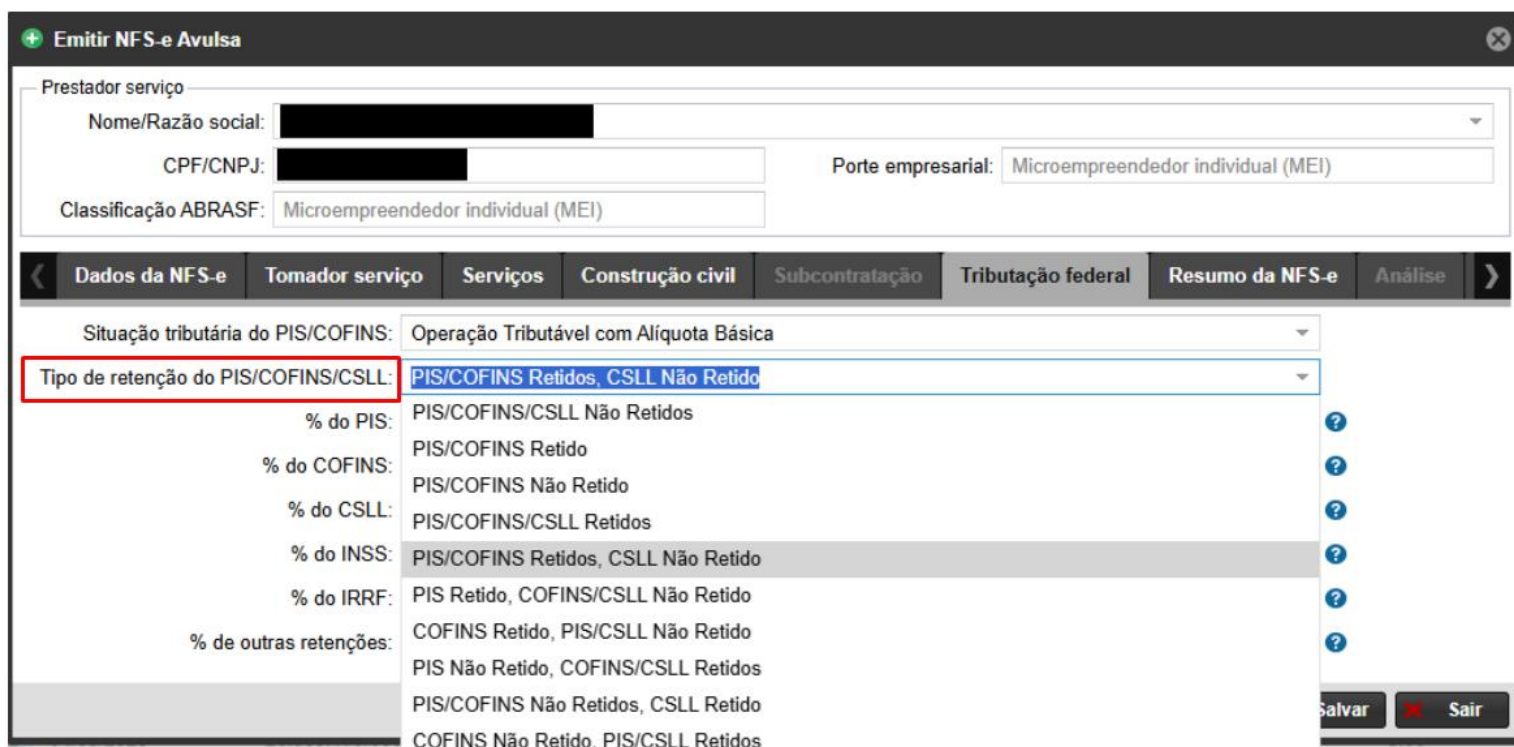
Situação tributária do PIS/COFINS: Operação Tributável com Alíquota Básica

Tipo de retenção do PIS/COFINS/CSLL: Nenhum

% do PIS:		Valor do PIS:	R\$ 0,00
% do COFINS:	2	Valor do COFINS:	R\$ 2,00
% do CSLL:	3	Valor do CSLL:	R\$ 3,00
% do INSS:	0	Valor do INSS:	R\$ 0,00
% do IRRF:	0	Valor do IRRF:	R\$ 0,00
% de outras retenções:	0	Valor de outras retenções:	R\$ 0,00

Salvar Sair

Mudado o nome da aba, a funcionalidade da mesma também foi atingida. Desta forma, para informar valores de PIS e COFINS, é necessário na opção “Situação tributária do PIS/COFINS” selecionar **“Operação Tributável com Alíquota Básica”**, como demonstrado na imagem acima.



The screenshot shows the 'Emitir NFS-e Avulsa' window with the following fields and options:

- Prestador serviço:**
 - Nome/Razão social: [Redacted]
 - CPF/CNPJ: [Redacted]
 - Classificação ABRASF: Microempreendedor individual (MEI)
- Porte empresarial:** Microempreendedor individual (MEI)
- Tabs:** Dados da NFS-e, Tomador serviço, Serviços, Construção civil, Subcontratação, **Tributação federal**, Resumo da NFS-e, Análise
- Situação tributária do PIS/COFINS:** Operação Tributável com Alíquota Básica
- Tipo de retenção do PIS/COFINS/CSLL:** PIS/COFINS Retidos, CSLL Não Retido (highlighted with a red box)
- Options list:**
 - % do PIS: PIS/COFINS/CSLL Não Retidos
 - % do COFINS: PIS/COFINS Retido
 - % do CSLL: PIS/COFINS Não Retido
 - % do INSS: PIS/COFINS Retidos, CSLL Não Retido
 - % do IRRF: PIS Retido, COFINS/CSLL Não Retido
 - % de outras retenções: COFINS Retido, PIS/CSLL Não Retido
 - PIS Não Retido, COFINS/CSLL Retidos
 - PIS/COFINS Não Retidos, CSLL Retido
 - COFINS Não Retido, PIS/CSLL Retidos
- Buttons:** Salvar, Sair

Caso seja selecionado a opção “PIS/COFINS Retidos, CSLL não Retido”, os valores de retenção serão todos os impostos federais informados, exceto o valor informado no CSLL, observe:

Emitir NFS-e Avulsa

Prestador serviço

Nome/Razão social: [REDACTED]

CPF/CNPJ: [REDACTED] Porte empresarial: Microempreendedor individual (MEI)

Classificação ABRASF: Microempreendedor individual (MEI)

Dados da NFS-e Tomador serviço Serviços Construção civil Subcontratação Tributação federal **Resumo da NFS-e** Análise

Situação tributária do PIS/COFINS: Operação Tributável com Alíquota Básica

Tipo de retenção do PIS/COFINS/CSLL: PIS/COFINS Retidos, CSLL Não Retido

% do PIS:	1	Valor do PIS:	R\$ 1,00	?
% do COFINS:	2	Valor do COFINS:	R\$ 2,00	?
% do CSLL:	4	Valor do CSLL:	R\$ 4,00	?
% do INSS:	0	Valor do INSS:	R\$ 0,00	?
% do IRRF:	0	Valor do IRRF:	R\$ 0,00	?
% de outras retenções:	0	Valor de outras retenções:	R\$ 0,00	?

Salvar Sair

Emitir NFS-e Avulsa

Prestador serviço

Nome/Razão social: [REDACTED]

CPF/CNPJ: [REDACTED] Porte empresarial: Microempreendedor individual (MEI)

Classificação ABRASF: Microempreendedor individual (MEI)

Dados da NFS-e | Tomador serviço | Serviços | Construção civil | Subcontratação | Tributação federal | Resumo da NFS-e | Análise

Local de prestação do serviço: Selecione

Município incidência do ISSQN: [REDACTED]

Motivo alíquota especial ISSQN:

Resumo dos valores

Total dos serviços:	R\$ 100,00	Total de descontos:	R\$ 0,00	Base de cálc. IBS e CBS:	R\$ 92,00
Total das retenções:	R\$ 3,00	Total líquido:	R\$ 97,00	Alíquota IBS (%):	0,1
Total dedução construção civil:	R\$ 0,00	Base de cálculo do ISSQN:	R\$ 100,00	Valor IBS:	R\$ 0,09
% alíquota do ISSQN:	5	Total do ISSQN calculado:	R\$ 5,00	Alíquota CBS (%):	0,9
% de abatimento:	0	Total do ISSQN a recolher:	R\$ 5,00	Valor CBS:	R\$ 0,83

Salvar Sair

Observe que: apesar de usarmos a aba de “Emitir NFS-e Avulsa”, é de extrema importância que se compreenda que a renomeação do botão e também as novas funcionalidades, também atingirão a aba “Emissão de NFS-e por Competência”.



3. Mudanças no campo do Webservice:

Ocorrido as mudanças que foram apontadas anteriormente dentro do ÁgiliBlue NFS-e Core, é importante que se note que mudanças também afetaram os emissores via Webservice. Como por exemplo, para informar os novos campos “Situação Tributária do PIS/COFINS e “Tipo de retenção do PIS/COFINS/CSLL”, na NFS-e emitida via Webservice, é, antes de tudo, necessário alterar a estrutura do XML, passando a enviar as seguintes tag's :

```
<PisCofins>  
  <CodigoSituacaoTributaria>-2</CodigoSituacaoTributaria>  
  <CodigoTipoRetencao>-5</CodigoTipoRetencao>  
</PisCofins>
```



4. Valores Válidos para a tag “CodigoSituacaoTributaria”:

-34	99 - Outras Operações
-33	98 - Outras Operações de Entrada
-32	75 - Operação de Aquisição por Substituição Tributária
-31	74 - Operação de Aquisição sem Incidência da Contribuição
-30	73 - Operação de Aquisição a Alíquota Zero
-29	72 - Operação de Aquisição com Suspensão
-28	71 - Operação de Aquisição com Isenção
-27	70 - Operação de Aquisição sem Direito a Crédito
-26	67 - Crédito Presumido – Outras Operações
-25	66 - Crédito Presumido – Operação de Aquisição Vinculada a Receitas Tributadas e Não-Tributadas no Mercado Interno e de Exportação
-24	65 - Crédito Presumido – Operação de Aquisição Vinculada a Receitas Não-Tributadas no Mercado Interno e de Exportação
-23	64 - Crédito Presumido – Operação de Aquisição Vinculada a Receitas Tributadas no Mercado Interno e de Exportação
-22	63 - Crédito Presumido – Operação de Aquisição Vinculada a Receitas Tributadas e Não-Tributadas no Mercado Interno
-21	62 - Crédito Presumido – Operação de Aquisição Vinculada Exclusivamente a Receita de Exportação
-20	61 - Crédito Presumido – Operação de Aquisição Vinculada Exclusivamente a Receita Não-Tributada no Mercado Interno
-19	60 - Crédito Presumido – Operação de Aquisição Vinculada Exclusivamente a Receita Tributada no Mercado Interno

-18	56 - Operação com Direito a Crédito – Vinculada a Receitas Tributadas e Não-Tributadas no Mercado Interno e de Exportação
-17	55 - Operação com Direito a Crédito – Vinculada a Receitas Não Tributadas no Mercado Interno e de Exportação
-16	54 - Operação com Direito a Crédito – Vinculada a Receitas Tributadas no Mercado Interno e de Exportação
-15	53 - Operação com Direito a Crédito – Vinculada a Receitas Tributadas e Não-Tributadas no Mercado Interno
-14	52 - Operação com Direito a Crédito – Vinculada Exclusivamente a Receita de Exportação
-13	51 - Operação com Direito a Crédito – Vinculada Exclusivamente a Receita Não-Tributada no Mercado Interno
-12	50 - Operação com Direito a Crédito – Vinculada Exclusivamente a Receita Tributada no Mercado Interno
-11	49 - Outras Operações de Saída
-10	09 - Operação com Suspensão da Contribuição
-9	08 - Operação sem Incidência da Contribuição
-8	07 - Operação Isenta da Contribuição
-7	06 - Operação Tributável a Alíquota Zero
-6	05 - Operação Tributável por Substituição Tributária
-5	04 - Operação Tributável monofásica - Revenda a Alíquota Zero
-4	03 - Operação Tributável com Alíquota por Unidade de Medida de Produto
-3	02 - Operação Tributável com Alíquota Diferenciada
-2	01 - Operação Tributável com Alíquota Básica
-1	00 - Nenhum

5. Valores válidos para tag **CodigoTipoRetencao**:

-10	COFINS Não Retido, PIS/CSLL Retidos
-9	PIS/COFINS Não Retidos, CSLL Retido
-8	PIS Não Retido, COFINS/CSLL Retidos
-7	COFINS Retido, PIS/CSLL Não Retido
-6	PIS Retido, COFINS/CSLL Não Retido
-5	PIS/COFINS Retidos, CSLL Não Retido
-4	PIS/COFINS/CSLL Retidos
-3	PIS/COFINS Não Retido
-2	PIS/COFINS Retido
-1	PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

ATENÇÃO: os preenchimentos destes campos AFETAM diretamente o valor líquido da NFS-e e devem seguir a mesma lógica já existente e apresentada nos capítulos anteriores deste manual.



6. Conclusão:

Em conclusão, observa-se que a Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 007/2026 estabelece diretrizes fundamentais para a adaptação da NFS-e ao novo cenário tributário nacional, especialmente no que se refere à incorporação dos tributos IBS e CBS, à correção de inconsistências na apuração de contribuições e à ampliação do escopo de operações documentadas. Nesse contexto de mudanças estruturais e maior rigor nas exigências fiscais, a adequada parametrização dos sistemas emissores torna-se elemento indispensável para garantir conformidade, segurança e precisão das informações prestadas aos entes fiscais.

Diante disso, destaca-se que o software ÁgiliBlue realizou todas as parametrizações necessárias no módulo NFS-e Core em consonância com as diretrizes estabelecidas por esta Nota Técnica, assegurando plena aderência às novas regras e às melhores práticas de mercado. A solução reafirma, assim, seu compromisso permanente com a excelência no atendimento aos clientes, oferecendo atualização contínua, confiabilidade operacional e suporte qualificado frente às demandas decorrentes da evolução do sistema tributário brasileiro.



REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

BRASIL. Secretaria-Executiva do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional (SE/CGNFS-e). *Projeto Reforma Tributária do Consumo: adequações NFS-e – Nota Técnica nº 007, versão 1.0.* Brasília, DF, 7 fev. 2026. Disponível em: <[https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica/rtc/nt-007-se-cgnfse-v1-0.pdf](https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica rtc/nt-007-se-cgnfse-v1-0.pdf)>. Acesso em: 18 maio 2026.